



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 47/2023-PG

Porto Ferreira, 21 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 29/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 29/2023, EM CARÁTER DE URGÊNCIA,
que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.742, DE 18 DE JULHO DE 2023, para análise e
aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1





GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 472023-PG

Porto Ferreira, 21 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira
- Sala de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 2812023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 2812023, EM CARACTER DE PROJETO
QUE ALTERA O TÍTULO DA LEI Nº 2749, DE 28 DE JULHO DE 2023, PARA ABRILHAR
DENTRO DA SESSÃO NÓBIS LEI Nº 2812023

Atenciosamente,

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 21/08/2023

DESPACHO : As Comissões de Justiça
e Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento

1º PRESIDENTE:

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 29/2023.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.742, DE 18 DE JULHO DE 2023".

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.742, de 18 de julho de 2023, que passa a vigorar na seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 503.432,88 (quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

06.01	3.3.50.41	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.60.41	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.36	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.39	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.48	13.392.3006.2.404
06.01	4.4.90.52	13.392.3006.2.404
06.01	4.4.50.42	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.50.43	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.60.45	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.31	13.392.3006.2.404

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1





GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.742, DE 18 DE JULHO DE 2023."

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.742, de 18 de julho de 2023, que passa a vigorar na seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 203.432,88 (duzentos e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

13.392.3006.2.404	3.3.90.31	06.01
13.392.3006.2.404	3.3.90.42	06.01
13.392.3006.2.404	3.3.90.43	06.01
13.392.3006.2.404	4.4.90.42	06.01
13.392.3006.2.404	4.4.90.52	06.01
13.392.3006.2.404	3.3.90.48	06.01
13.392.3006.2.404	3.3.90.39	06.01
13.392.3006.2.404	3.3.90.36	06.01
13.392.3006.2.404	3.3.90.41	06.01
13.392.3006.2.404	3.3.90.41	06.01

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

1ª Discussão Sessão de: 28/08/2023

2ª Discussão Sessão de: _____

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Ausente: Petero mudo

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: [Assinatura]

2º SECRETÁRIO: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

1ª Discussão Sessão de: _____

2ª Discussão Sessão de: 04/09/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Ausentes: Elcio Luciano, Marcelo Perez

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: [Assinatura]

2º SECRETÁRIO: _____

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA - SP
 Nº 122 DE 11/04/2023
 RUA DE SÃO CARLOS, 156 - CENTRO - PORTO FERREIRA - SP
 CEP: 13.392-3006 - FONE: (13) 3392-3006
 FAX: (13) 3392-3006 - E-MAIL: PREFEITURA@PORTO.FERREIRA.SP.GOV.BR



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei altera dispositivos da Lei nº 3.742, de 18 de julho de 2023.

A alteração proposta se faz necessária para que os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, mais conhecida como Lei Paulo Gustavo, sejam aplicados no Município de forma a seguir todas as suas normativas.

A inclusão de mais rubricas orçamentárias justifica-se diante das novas orientações do Governo Federal sobre a execução da lei nos municípios, com o objetivo de facilitar e desburocratizar a descentralização dos recursos para os artistas e grupos da cidade.

Saliento que a Lei Paulo Gustavo, tem por objetivo destinar recursos federais para o Município de forma a reparar os enormes danos causados pela pandemia no setor Cultural.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B23-05CC-5C17-BDE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 21/08/2023 15:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7B23-05CC-5C17-BDE7>



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 61/2023.

Projeto de Lei n.º 29/2023, do Executivo.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.742, DE 18 DE JULHO DE 2023”.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.742, de 18 de julho de 2023, que passa a vigorar na seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 503.432,88 (quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

06.01	3.3.50.41	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.60.41	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.36	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.39	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.48	13.392.3006.2.404
06.01	4.4.90.52	13.392.3006.2.404
06.01	4.4.50.42	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.50.43	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.60.45	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.31	13.392.3006.2.404

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 05 de setembro de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Assinado de forma digital por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2023.09.05 08:29:18 -03'00'
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRÉSIDENTE



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.746, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
3.742, DE 18 DE JULHO DE 2023".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.742, de 18 de julho de 2023, que passa a vigorar na seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 503.432,88 (quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

06.01	3.3.50.41	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.60.41	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.36	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.39	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.48	13.392.3006.2.404
06.01	4.4.90.52	13.392.3006.2.404
06.01	4.4.50.42	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.50.43	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.60.45	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.31	13.392.3006.2.404

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 05 de setembro de 2023.

1

CNPJ: 45.339.363/00001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA e LUIS GUILHERME PANONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/EFB7-3AC1-CE1F-909A>





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE

2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB7-3AC1-CE1F-909A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 06/09/2023 10:31:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 06/09/2023 11:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/EFB7-3AC1-CE1F-909A>